



JUCESP PROTOCOLO
0.922.802/25-7

FLAVOR HOLDINGS S.A.
CNPJ nº 56.943.240/0001-8
NIRE 35.300.644/921
Companhia Fechada



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 07 de abril de 2025, às 16:00 horas, na sede social Flavor Holdings S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 726, 19º andar, conjunto 192, Itaim Bibi, CEP 04.532-002.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas" arquivado na sede social da Companhia.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Rodrigo Peixoto Galvão; Secretário: Sr. Diogo Sadao Yano.
- IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, assim definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente), e a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Flavor Holdings S.A.*" entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação ao item (i) desta ordem do dia.

V. **DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:

(i) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta Pública, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(a) Número da Emissão. A Emissão será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão");

(c) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única;

(d) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta Pública;

(e) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(f) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma prevista na Resolução CVM 160, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), pelo seu Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização (conforme será definida na Escritura de Emissão). Caso quaisquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização;

(g) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(i) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(j) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados para o pagamento de parte do preço de aquisição, pela Companhia, de 100% (cem por cento) das ações nominativas de emissão da New Time Investimento e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.379.940/0001-39 ("New Time"), na Data de Fechamento da Aquisição (conforme a ser definida na Escritura de Emissão) dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da Primeira Data de Integralização;

(k) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(l) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28 de abril de 2025 ("Data de Emissão");

(m) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de abril de 2030 ("Data de Vencimento");

(n) Garantias: Para assegurar o fiel, pontual, correto e integral pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme serão definidas na Escritura de Emissão), as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

- a. Alienação Fiduciária de Ações. A Companhia e a New Time, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei Federal nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em caráter irrevogável e irretroatável, alienarão em caráter fiduciário, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, de forma absoluta e exclusiva, sejam presentes ou futuros, dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária, definido abaixo), os quais deverão corresponder, mínimo: (i) previamente à Incorporação Reversa (conforme a ser definido na

Escritura de Emissão), a 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total e votante da Food Brands Industria de Produtos Alimentícios, S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.353.832/0001-50 (Food Brands) e da New Time; e (ii) após a Incorporação Reversa, a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Food Brands, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos a serem previstos em anexo à Escritura de Emissão, a ser incluído em data anterior à Primeira Data de Integralização, entre a Companhia, a New Time, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas e, na qualidade de interveniente anuente, a Food Brands ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e

b. Garantia Fidejussória. A Food Brands se obrigará, solidariamente com a Companhia, por meio de aditamento a Escritura de Emissão, a ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento da Aquisição, nos termos a serem previstos em anexo à Escritura de Emissão, a ser incluído em data anterior à Primeira Data de Integralização, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterado, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida.

(o) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (primeira) Emissão, da Flavor Holdings S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os

Coordenadores (“Contrato de Distribuição”). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

(p) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(q) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(r) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo) (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) ou outro evento de pagamento das Debêntures a ser previsto na Escritura de Emissão (exclusive), conforme o caso. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão;

(s) Amortização do saldo Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 28 de abril de 2027 e, a última, na Data de Vencimento;

(t) Data de Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de outubro de 2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 28 (vinte e oito) dos meses de abril e outubro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

(u) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(v) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, do dia 28 de abril de 2027 (exclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o valor devido pela Companhia aos Debenturistas, será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (iii) de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) vencidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo (se houver); e (iv) de prêmio correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado na forma a ser descrita na Escritura de Emissão;

(w) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, do dia 28 de abril de 2027 (exclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, mediante pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia aos Debenturistas, será equivalente (i) à parcela do Valor Nominal Unitário ou parcela saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada; (iii) de eventuais Encargos

Moratórios (conforme definido abaixo) vencidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (se houver); e (iv) de prêmio correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada na forma a ser descrita na Escritura de Emissão;

(x) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma a ser descrita na Escritura de Emissão;

(y) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde que observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Aquisição Facultativa"). A Aquisição Facultativa será operacionalizada na forma a ser descrita na Escritura de Emissão;

(z) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(aa) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, no respectivo vencimento: (i) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador;

(bb) Encargos Moratórios: Ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), incidirão, sobre todos e quaisquer valores vencidos e não pagos pela Companhia, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês calculada pro rata die, desde a data de inadimplemento pecuniário (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”);

(cc) Vencimento Antecipado: Observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário, agindo em conjunto ou isoladamente (i) deverá, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme serão definidos na Escritura de Emissão); ou (ii) poderá, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme serão definidos na Escritura de Emissão), e, em ambos os casos, respeitados os casos de cura, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado”);

(dd) Demais Termos e Condições: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação às deliberações aprovadas acima.

VI. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

VII. ASSINATURAS: Mesa – Rodrigo Peixoto Galvão (Presidente) e Diogo Sadao Yano (Secretário); Acionista: **ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA.**

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 07 de abril de 2025.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 821C0022-9EAE-4196-A12A-DDAE38CD2D2D
 Assunto: Complete com o Docusign: Debs Flavor I AGE Emissora (v. final).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Isabela Marins de Carvalho
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100
 SP, SP 04.538-132
 imarins@stoccheforbes.com.br
 Endereço IP: 177.116.73.16

Rastreamento de registros

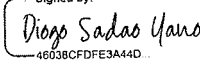
Status: Original
 07/04/2025 22:18:06
 Portador: Isabela Marins de Carvalho
 imarins@stoccheforbes.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Diogo Sadao Yano
 dyano@aconinvestments.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

Signed by:

 46038CFDFE3A44D

Registro de hora e data

Enviado: 07/04/2025 22:28:33
 Reenviado: 08/04/2025 08:50:06
 Visualizado: 08/04/2025 09:06:36
 Assinado: 08/04/2025 09:08:05

Detalhes do provedor de assinatura:

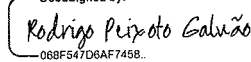
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.75.110.139

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/04/2022 12:51:53
 ID: e2c464e2-d51c-48f8-ad02-73ccbd8f3288

Rodrigo Peixoto Galvão
 rgalvao@aconinvestments.com
 Diretor

DocuSigned by:

 060F547D6AF745B

Enviado: 07/04/2025 22:28:34
 Visualizado: 08/04/2025 08:46:20
 Assinado: 08/04/2025 08:46:50

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.181.217.123

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/04/2025 08:46:20
 ID: ff9d9a7c-3f88-4a6d-9227-f41af3df0784

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Maria Carolina Martins do Amaral
 camaral@stoccheforbes.com.br
 Advogada
 Stocche Forbes Advogados
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Copiado

Enviado: 07/04/2025 22:28:33

Eventos de cópia

Não oferecido através da DocuSign

Vitória Vidal Serrano

vserrano@stoccheforbes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 07/04/2025 22:28:34

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/04/2025 22:28:34

Entrega certificada

Segurança verificada

08/04/2025 08:46:20

Assinatura concluída

Segurança verificada

08/04/2025 08:46:50

Concluído

Segurança verificada

08/04/2025 09:08:06

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

STOCHE FORBES FILIZZOLA CLAPIS PASSARO E MEYER

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.